



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 616

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA EDITORA FTD S/A.

Contrato n.º 027/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 7.972.287 e do CPF n.º 835.122.928-87 e a empresa **EDITORA FTD S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.186.490/0001-57, com endereço à Rua Rui Barbosa, n.º 156, Bairro Bela Vista, São Paulo/ SP, CEP 01.326-010, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais, o Sr. ARAMIS ANTONIO DA LUZ, portador da cédula de identidade n.º 3.727.475-5 e do CPF n.º 484.928.849-91 e, o Sr. RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n.º 22.435.298-2 e do CPF n.º 139.883.098-42, conforme consta no Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 29.03.2019, devidamente publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação n.º 1215/2019, na modalidade **Tomada de Preços n.º 001/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação, por período de 12 meses, de empresa especializada em Sistema de Ensino de Educação para alunos e professores da Educação infantil e Ensino Fundamental I e Rede municipal de ensino durante o ano letivo, devendo apresentar soluções educacionais, incluindo o fornecimento de material didático, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliações de aprendizagem, portal educacional, articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil), nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas por ocasião das avaliações externas como SAEB/PROVA BRASIL.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** da **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020** e, conforme abaixo descrito:

| COLEÇÃO | QTDE ALUNOS | QTDE. PROFESSORES | VALOR UNIT./ ANO | VALOR TOTAL |
|--|-------------|-------------------|------------------|---------------|
| 1º Estágio (4 anos) | 100 | 05 | R\$ 232,00 | R\$ 23.200,00 |
| 2º Estágio (5 anos) | 110 | 05 | R\$ 232,00 | R\$ 25.520,00 |
| 1º Ano do Ensino Fundamental (6 anos) | 110 | 05 | R\$ 302,00 | R\$ 33.220,00 |
| 2º Ano do Ensino Fundamental (7 anos) | 125 | 05 | R\$ 302,00 | R\$ 37.750,00 |
| 3º Ano do Ensino Fundamental (8 anos) | 130 | 06 | R\$ 302,00 | R\$ 39.260,00 |
| 4º Ano do Ensino Fundamental (9 anos) | 100 | 05 | R\$ 302,00 | R\$ 30.200,00 |
| 5º Ano do Ensino Fundamental (10 anos) | 100 | 05 | R\$ 302,00 | R\$ 30.200,00 |

ROSANA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 618

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deverá ser realizado com eficiência e dentro dos parâmetros, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto, desde que devidamente justificado;
- b) o atraso injustificado na execução, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - b.1) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e
 - b.2) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;
- c) Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
 - c.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
 - c.2) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura de Pereiras, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução dos serviços;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades de multa, estabelecidas nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, poderá aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 619

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DA TOLERÂNCIA) – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo afetar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DÉCIMA QUARTA (DA RESCISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste contrato, nos seguintes casos:

- a) Cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATADA**;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 620

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo da Secretária de Educação, ou de alguém com poderes por ela delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 22 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

EDITORA FTD S/A
CONTRATADA

ARAMIS ANTONIO DA LUZ

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ROSANA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 621

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: EDITORA FTD S/A

CONTRATO N° 027/2020

OBJETO: Contratação, por período de 12 meses, de empresa especializada em Sistema de Ensino de Educação para alunos e professores da Educação infantil e Ensino Fundamental I e Rede municipal de ensino durante o ano letivo, devendo apresentar soluções educacionais, incluindo o fornecimento de material didático, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliações de aprendizagem, portal educacional, articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a LDB(Lei de Diretrizes e Bases da Educação), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil), nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas por ocasião das avaliações externas como SAEB/PROVA BRASIL.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 22 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

EDITORA FTD S/A
CONTRATADA

ARAMIS ANTONIO DA LUZ

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA

ROSANA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 622

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8
Data de Nascimento: 13/11/1954
Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000
E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com
Telefone(s): (14) 3888-8100
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122928.-87 – RG: 7972287-8
Data de Nascimento: 13/11/1954
Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000
E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com
Telefone(s): (14) 3888-8100
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

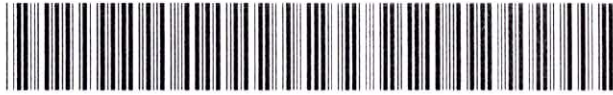
Nome: Aramis Antonio da Luz
Cargo: Diretor Comercial
CPF: 484.928.849-91 – RG: 3.727.475-5
Data de Nascimento: 06/09/1964
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP 01.326-010
E-mail institucional: marcia.magalhaes@ftdse.com.br
E-mail pessoal: não consta.
Telefone(s): (11) 3598-6191
Assinatura: _____

Nome: Ricardo Tavares de Oliveira
Cargo: Diretor de Conteúdos e Negócios
CPF: 139.883.098-42 – RG: 22.435.298-2
Data de Nascimento: 14/09/1973
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP 01.326-010
E-mail institucional: marcia.magalhaes@ftdse.com.br
E-mail pessoal: não consta.
Telefone(s): (11) 3598-6191
Assinatura: _____

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **4BXFR-QSSMK-MP70W-93EM9**

FLS.N.º 624



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

FLS.N.º 626

Razão Social: EDITORA FTD S/A

Endereço: Rua Rui Barbosa, 156 Bela Vista

Cidade: São Paulo Estado: SP CEP:01326-010.

CNPJ: 61.186.490/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:104.639.530.113

* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes a documentação / proposta comercial / outros)

Nome : Márcia Magalhães

Telefone com DDD :11-359861914

Celular com DDD :11 97356-4739 /

EMAIL :marcia_magalhaes@ftdse.com.br

* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos)

NOME: Juliana Jardim

Telefone com DDD :11 3598-6082

Celular com DDD :11 942132220

EMAIL : juliana.jardim@ftdse.com.br

* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nome: **Ricardo Tavares de Oliveira**

Telefone com DDD :11 3598-6191

Cargo que a pessoa ocupa: **Diretor de Conteúdos e Negócios**

Data de Nascimento: 14/09/1973

RG: : 224352982

CPF: : 139.883.098-42

Nome:**Aramis Antonio da Luz**

RG:3.727.475-5

CPF:484.928.849-91

Telefone com DDD :11 3598-6191

Cargo que a pessoa ocupa: **Diretor Comercial**

Data de Nascimento: 06/09/1964

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :Banco do Brasil

C/C N.º : 100130-2

AGÊNCIA N.º :1911-9



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 626

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pereiras informa a quem possa interessar que firmou termo de contrato, através do Processo Licitatório nº 1215/2019, modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, cujo objeto é a contratação, por período de 12 meses, de empresa especializada em Sistema de Ensino de Educação para alunos e professores da Educação infantil e Ensino Fundamental I e Rede municipal de ensino durante o ano letivo, devendo apresentar soluções educacionais, incluindo o fornecimento de material didático, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliações de aprendizagem, portal educacional, articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil), nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas por ocasião das avaliações externas como SAEB/PROVA BRASIL, através da empresa EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ o nº 61.186.490/0001-57. Valor Global R\$ 219.350,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e cinquenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data assinatura: 22/05/2020. Contrato nº 027/2020. Pereiras, de 2020. Miguel Tomazela – Prefeito Municipal.

Pereiras, 22 de maio de 2020.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no saguão deste Paço Municipal e registrado em livros próprios na data supra.


NELSON DA SILVA JÚNIOR
CHEFE DE CABINETE